



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

16 DE JUNHO DE 2021

ACTA Nº 15

-----Aos dezasseis dias do mês de Junho de 2021, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Gerales Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald, e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, assistente técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----A Câmara Municipal justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não pôde estar presente por motivos profissionais.-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Instrumentos de Gestão Financeira;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos.**-----

Capítulo Primeiro

Instrumentos de Gestão Financeira

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação dos **documentos de Prestação de Contas**, relativos ao periodo de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, nos termos da alínea i) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presentes os documentos da Prestação de Contas em apreço, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se arquiva cópia na Secção Financeira.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente**, para fazer a apresentação dos documentos da Prestação de Contas, bem como da aplicação do resultado líquido do exercício relativo ao ano de 2020;-----

-----"Um dos indicadores mais relevantes que podemos ter nas autarquias tem a ver com os *Recursos Humanos*; fechámos o ano de 2020 com *213 colaboradores*, uma ligeira redução relativamente àquilo que tinha acontecido no final de 2019. Do ponto de vista da *prestação de serviços* há dois profissionais com quem existe este tipo de contrato estabelecido, nomeadamente com o advogado e com o consultor, que nos tem estado a dar algum apoio na área financeira. Também fazer referência àquele número da *taxa de absentismo* que é muito, muito significativo e que haverá de corresponder a uma ausência média diária superior a 20 pessoas, 25 a 28 pessoas, que estão permanentemente ausentes da autarquia; é um problema muito significativo. Neste momento, com aquilo que tem sido a evolução dos regimes adoptados na Administração Pública Portuguesa, particularmente desde 2003/2004, o próprio Estado, as instituições públicas, têm feito contratação de recursos pelo regime geral da Segurança Social e está já ali, de certa forma, vertida essa situação, na circunstância de neste momento termos sensivelmente metade dos trabalhadores já no regime da *Segurança Social* e os remanescentes ainda no regime da *Caixa Geral de Aposentações* que, como sabem, é um regime que até faz mal à saúde das pessoas. Aspectos também fundamentais dos Recursos Humanos, o impacto que a COVID 19 provocou; houve a adopção do regime de *teletrabalho*, sempre que possível e para as funções onde isso era viável e isso também se reflecte nestes indicadores e também ali aquele número com os custos de *equipamentos de protecção individual e colectivos*, que suportámos no ano de 2020, num valor superior a 116 mil euros.-----

-----Passando à questão *Financeira*, a nível da *execução orçamental*, a execução da receita cifrou-se em sensivelmente 18 milhões de euros, que corresponde a 80% daquilo que estava orçamentado; naturalmente que as *receitas correntes* têm sempre um nível de previsão mais fácil e por isso também a sua execução é sempre em valor superior àquilo que é a execução da *receita de capital*. Ao nível da *despesa* na execução, 17.675.000,00€, corresponde a 79% daquilo que tinha sido orçamentado.

-----Do ponto de vista gráfico, temos ali a *evolução da receita cobrada* nos últimos 4 anos. Em 2019, como estão recordados, tinha sido o ano com maior execução, em termos absolutos de sempre, e esse indicador ou esse valor teve muito a ver com a capacidade de execução do apoio do Fundo de Solidariedade da União Europeia, tanto que veio participar a reposição dos equipamentos e das infra-estruturas públicas destruídas pelos incêndios e também aquilo que conseguimos estruturar, do ponto de vista de candidaturas. Esse valor não tem paralelo em 2020, naquilo que tem a ver e refiro-me em concreto ao Fundo de Solidariedade da União Europeia, mas ainda assim, aquilo que o ano de 2020 demonstra é uma grande execução de componentes de receita, nomeadamente por via das participações comunitárias e como costume dizer, sem essa alavancagem, o Orçamento Municipal serviria para pouco mais do que pagar as contas. A execução que conseguimos tem muito a ver com essa





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

captação de alternativas de comparticipação, como é o caso dos instrumentos comunitários; 2020, ainda assim, fica na história como o segundo ano com maior execução orçamental do nosso município.-----

-----Neste gráfico podemos ver a *evolução dos principais impostos directos*, nomeadamente o Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto Único de Circulação. Como podem constatar, nomeadamente a nível do IMI, tem-se registado um decréscimo; esta circunstância era esperada, como em tempos tive oportunidade de referir. Após a avaliação geral que aconteceu em 2012, colocou todos os imóveis no mesmo patamar, a consequência disso é que o próprio Código do IMI admite ou considera um coeficiente de desvalorização relacionado com a idade do imóvel, o que significa que, regra geral, em termos médios, a cada 3 anos, o proprietário pode solicitar reavaliação do imóvel do ponto de vista oficioso, que considera apenas a questão da idade e com isso reduz o valor tributável do imóvel e ao mesmo tempo o pagamento do imposto. De certa forma essa circunstância está ali já bem relevada na evolução do IMI. No IMT aquilo que podemos constatar, e esse indicador é um indicador importante, porventura será o mais relevante que está ali, é que em 2020 houve um acréscimo de cobrança e este acréscimo de cobrança como sabem, está directamente relacionado com a dinâmica do sector imobiliário; aquilo que podemos constatar é que em 2020 o sector imobiliário teve um acréscimo de dinâmica, de pujança, e isso é positivo, pois significa que existe dinâmica no sector. O Imposto Único de Circulação já é um imposto mais previsível, mais regular, não há nem aumentos significativos nem reduções do número de viaturas que estão no território.-----

-----Esta tabela, aquilo que pretende resumir, é a situação do *financiamento bancário* ao final de 2020. Como recordam, vimos ainda com um empréstimo de 2009 de saneamento financeiro no qual em 2020 houve uma amortização de 456 mil euros. Ao mesmo tempo foi executado o valor remanescente do financiamento de dois milhões e meio que tínhamos contraído e que no final de 2019 só seria registado uma utilização de 400 mil euros, o diferencial de dois milhões e cem mil foi utilizado durante o ano de 2020, o que significa que no final de 2020 o nosso endividamento bancário se situava nos 3.183.000,00€.-----

-----Este é um gráfico de *evolução da despesa paga*, reflecte a execução da despesa que, como sabem, acompanha directamente a evolução da receita, se a receita aumenta a despesa também aumenta e o contrário também se regista; aqueles indicadores de receita que referi há pouco se reflectem directamente aqui na evolução da despesa paga. Este gráfico considera a despesa *orçada, comprometida, realizada e paga*, compara as várias grandezas. Do ponto de vista da *despesa*, despesa corrente, como já tinha referido, com uma execução de 85,2%, 9,3 milhões, despesa de capital 73,2% corresponde a 8,3 milhões de euros; há aqui um decréscimo nas despesas correntes e também um decréscimo nas despesas de capital.-----

-----Também uma referência a algumas rubricas importantes, nomeadamente a do *pessoal*, em que há aqui um peso muito significativo superior a 4 milhões de euros; *aquisição de bens e serviços, juros e outros encargos* apresentam um valor quase residual, de 19 mil euros; *transferências correntes* um valor superior a 935 mil euros; *outras despesas correntes* 158 mil euros. *Despesa de capital paga*: Do ponto de vista destes indicadores nomeadamente esta tabela relativa ao resultado orçamental que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

considera a receita cobrada e a despesa paga, por um lado, para considerar depois um saldo e, ao mesmo tempo, aquilo que tinha sido o saldo de gerência no ano anterior. Fazer referência a um indicador que é importante: como está expressado a *despesa corrente paga* tem um valor inferior à *receita corrente cobrada*, o que significa que aqueles 2.297.000,00€, de excedente orçamental corrente, foram aplicados em despesa de capital, e esse é um indicador que é positivo. O *saldo orçamental* para este ano de 2021 foi então na sequência daquele exercício, de 268 mil euros.-----

-----Nós estamos no primeiro exercício de aplicação do novo sistema de normalização contabilística da Administração Pública, que de certa forma veio fazer à adaptação da contabilidade pública aquilo que já tinha sido implementado no sector empresarial há uns anos e este processo tem sido muito exigente para todas as entidades públicas e também para as entidades que assumiram as soluções tecnológicas, como é o caso da AIRC, e estas dificuldades fizeram com que, a par daquilo que foram as contingências decorrentes da COVID, estejamos a fazer a apreciação das Contas em Junho, quando em condições normais já devia ter acontecido. Ainda assim, queria sublinhar que estamos ainda dentro dos prazos legalmente fixados; estamos a cumpri-los.-----

-----Queria sublinhar que este cumprimento que estamos a fazer se deve muito ao esforço e à responsabilidade de alguns funcionários e nestas coisas, como os funcionários não são todos iguais, nem têm todos o mesmo nível nem de responsabilidade, nem de empenho para com a entidade patronal, não posso deixar de identificar em concreto a Dr.^a Paula Duarte e a Dr.^a Lúcia Coimbra, que permitiram cumprir este objectivo da Prestação de Contas, em prazo oportuno e útil.-----

-----Ao nível do *Balanço*, sublinhar as rubricas do *activo*, que fechou o ano com valor superior a 60 milhões de euros; o *passivo* com um valor de sensivelmente 7 milhões de euros, uma diferença de 53 milhões de euros, um *resultado líquido* negativo de 237 mil euros. Costumo dizer que no caso das entidades públicas, ter um resultado líquido negativo, não é negativo, passo a redundância, porque quando é para ter lucro é para isso que servem as empresas; para ter prejuízo é que servem as entidades públicas. Isto pode parecer um bocadinho provocatório mas não é, até porque ainda ontem estávamos aqui a fazer o exercício, aquilo que resulta de uma coisa tão linear como a devolução do IMI dos 5% a que teríamos direito, mais do que cobriria este valor de prejuízo e isso significa que é um indicador que existe no sector público mas não tem a relevância que tem para o sector privado.-----

-----Esta tabela permite perceber a evolução das principais grandezas, naquilo que tem a ver com os *gastos*; o que podemos constatar é que não há uma oscilação significativa, aliás os valores são muito similares; no ano de 2019 tinha havido um impacto grande da reposição dos vencimentos na Administração Pública, no ano de 2020 não há uma oscilação grande nem em termos absolutos e a ligeira redução do número de funcionários também terá contribuído para termos valores praticamente constantes.-----

-----Esta tabela que reporta à *capacidade de endividamento*; há ainda capacidade para aumentar o endividamento, embora, como temos feito, só cirurgicamente e justificadamente é que ele deve acontecer.-----

-----Naquilo que tem a ver com a *Contabilidade de gestão*, reportar as principais classificações de repartição de valores, aqui com as *funções gerais* a absorver um





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

valor de cerca de 640 mil euros. As *funções sociais* são as que absorvem maior número de recursos, sensivelmente 7 milhões de euros. *Funções económicas*, um valor superior a 3 milhões de euros. *Outras funções*, não classificadas, sensivelmente um milhão e meio de euros.-----

-----Este quadro tem a ver com a proposta de *aplicação do resultado líquido*, um saldo da conta de resultados transitados, negativo, de -3.200.000,00€, com o resultado líquido de 2019 também negativo de -237 mil euros, a proposta será da *conta de resultados transitados assumir a grandeza de -3.438.678,27€*."-----

-----Pedi a palavra o senhor vereador **Rui Silva** para referir que "sobre este documento, ao longo dos tempos, já manifestei muitas vezes a minha posição e confesso que li este documento "a correr" porque o acho muito extenso e também muito enfadonho; essa também é a razão porque o Senhor Presidente, quando começou a fazer a apresentação, disse que ia abreviar e se fosse eu a fazê-lo ainda abreviava mais. Mas deparei-me com uma situação que o Senhor Presidente referiu, que é a questão que é difícil de perceber, que é o absentismo; ao longo dos anos temos notado que há muita abstenção. Se isto é uma tendência já crónica, era bom que se pudesse e acho que a Câmara tem meios técnicos e humanos para o fazer, pudesse avaliar porque é que isto acontece; qual a razão porque é que não se pode diminuir, pois isto é preocupante. O Senhor Presidente certamente irá pegar nesta matéria e dará depois o tratamento que ela merece.-----

-----No entanto, quero ser coerente com o meu entendimento relativo ao documento em apreço, um documento com características puramente técnicas, que traduz o facto consumado; reproduz o que de melhor e pior foi desenhado no Plano que o sustenta; não é, seguramente, o resultado dum Plano que tenha merecido a minha concordância.-----

-----Todavia, reconheço algumas virtudes, a Zona Industrial da Relvinha é um exemplo. Também reconheço algumas ilusões perdidas, o Teatro Alves Coelho é disso exemplo. No entanto, é de aceitar, com ansiedade positiva, o seu agendamento para 2021.-----

-----Dos totais das despesas e das receitas depreende-se que existe um descomprometimento de 20%, ou seja, a realização ficou aquém do previsto, o que não é muito relevante.-----

-----As penalidades, originadas pela pandemia e sua imprevisibilidade, afectaram seguramente a realização do Plano, cujo resultado é reflectido na prestação de contas. E porque estamos confrontados com um documento demasiado extenso, enfadonho e com uma coreografia dos números do sobe e desce.-----

-----Em suma, fica-me a dúvida do óbvio e a certeza do possível, razão que justifico no meu voto na abstenção."-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que "relativamente ao absentismo, acho que todos nós conseguimos perceber e saber até quais é que são as causas; eu entendo que as causas que determinam que muitas pessoas estejam em absentismo são aquelas que contribuem também para "matar" a Administração Pública, porque coloca tudo no mesmo patamar, coloca toda a gente no mesmo tipo de benefício, no mesmo tipo de excelência, pois regra geral aquilo que sabemos é que toda a gente é





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

extraordinária, em relação a isso não há dúvidas, mas os resultados não são assim. E quando há um sistema que não tem capacidade para diferenciar quem tem responsabilidade e quem não tem responsabilidade, quem se demite daquilo que devia fazer, contrariamente àqueles que se empenham em prol da causa, quando o sistema não diferencia aspectos tão básicos quanto estes, o resultado depois acaba por resultar neste tipo de situações. Quero dizer com isto que há pessoas que estão e devem estar e têm que estar em situação de absentismo porque estão doentes, sem dúvida, e todos conhecemos casos desses, mas também sabemos que não são todos, e não vale a pena termos ilusões em relação a esta realidade, nenhum de nós tem capacidade e legitimidade para pôr em causa as decisões decorrentes de actos médicos, mas também todos temos capacidade para perceber o que é que acontece e há coisas que, claramente, não deviam acontecer e que contribuem para "matar" a Administração pública, dentro daquilo que devia ser uma imagem de respeitabilidade e aquilo que depois vemos por parte do cidadão em relação aos funcionários públicos não é isso, não há respeito porque há muitas situações de pessoas que não se dão ao respeito. Naquilo que disse, tentei responder tanto quanto possível, sendo também tão vago quanto possível, mas todos compreendem aquilo que acabei de dizer. Em relação à natureza do documento, reconheço que é muito técnico, tem uma estrutura própria, não há muito a fazer, para além daquilo que é este resumo, que facilita a vida a quem não é tão da área destas matérias."-----

-----Analisados que foram os documentos em apreço deliberou-se, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva e Tyoga Macdonald, o seguinte:-----

-----a) Aprovar o inventário de todos os Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais, e respectiva Avaliação reportado à data de 31 de Dezembro de 2020, elaborado no âmbito do SNC-AP, e no cumprimento do disposto da al. i) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e, submeter os documentos à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da al. l) do nº 2 do art. 25º, do mesmo diploma.----

-----b) Aprovar os documentos de prestação de contas, elaborados no âmbito do SNC-AP, e de acordo com a resolução nº 4/2001 – 2ª Secção – Instruções nº 1/2001, do Tribunal de Contas, alterada pela resolução nº 26/2013 e, em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do art. 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e, submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da al. l) do nº 2 do art. 25º, do citado diploma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta da aplicação do resultado líquido do exercício relativo ao ano de 2020.-----

-----Analisada que foi a proposta em apreço deliberou-se, por unanimidade, aprovar que o resultado líquido do exercício que se cifra em -237.383,53€ (duzentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e três euros e cinquenta e três cêntimos, negativos), seja





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

transferido para a conta de resultados transitados e enviar o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Alteração Orçamental Modificativa – Revisão nº 2/2021.**-----

-----Presente a informação técnica INF/DAGF/173/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta:-----

-----A presente Revisão ao Orçamento Municipal, efetuada de acordo com a NCP 26-Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilístico das Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e os pontos 8.3.1. do Plano Oficial de Contabilidade das autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação.-----

-----A revisão consubstancia-se nos mapas que integram a presente informação, e tem por base o seguinte:-----

-----Receita-----

-----Alteração da taxa de cofinanciamento para 100%, em alguns pedidos de pagamento, referentes às candidaturas da Requalificação do espaço urbano público - Vila de Arganil, Reabilitação e Ampliação da Escola do 1.º CEB e Jardim de Infância do Sarzedo e Ampliação do Pólo Industrial da Relvinha Oeste e Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este;-----

-----Receita relativa ao processo de venda do lote 3 da Zona Industrial da Relvinha Oeste;
-----Sobre este tópico informa-se que, nos termos do artigo 121.º da Lei do Orçamento de Estado de 2020 "1 — Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2021, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração."-----

-----A receita arrecadada nos últimos 36 meses foi de 55.000,00€. Assim estabelece o n.º 2 do referido artigo que "A receita orçamentada a que se refere o número anterior pode ser, excepcionalmente, de montante superior se for demonstrada a existência de contrato já celebrado para a venda de bens imóveis. 3 — Se o contrato a que se refere o número anterior não se concretizar no ano previsto, a receita orçamentada e a despesa daí decorrente devem ser reduzidas no montante não realizado da venda."-----

-----Despesa-----

-----Abertura de rubrica da despesa e inscrição da dotação estimada para 2021 e anos seguintes, para efeito da aquisição de Garantias Bancárias no âmbito do processo de Expropriação da Relvinha;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Abertura da rubrica da despesa e inscrição da dotação estimada para 2021 e anos seguintes, para efeito dos encargos da locação financeira, no âmbito do Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica;-----

-----Reajustamento ao montante afeto dos anos seguintes da rubrica Reabilitação da galeria hidráulica de Arganil e áreas adjacentes;-----

-----Redistribuição de dotações através de transferência inter-rubricas orçamentais decorrentes de dotação insuficiente.-----

-----Verificação do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental-----

-----Preveem os nºs 1 e 2 do artigo 40 da Lei n.º 73/2013, que o equilíbrio orçamental é verificado em duas óticas:-----

-----"1 – Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.-----

-----2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo".-----

-----Sobre esta matéria foi divulgada a Nota Explicativa do SATAPOCAL designada "Regra de equilíbrio orçamental prevista no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais", que refere que o cumprimento da regra de equilíbrio deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental.-----

-----É ainda referido na mesma Nota que, aquando da elaboração de eventuais modificações deve ser apresentado mapa específico (com um conteúdo que permita aferir a situação em termos da regra de equilíbrio), que deve acompanhar e integrar a respetiva proposta apresentada aos órgãos ou eleitos locais.-----

-----Relativamente à regra prevista no n.º 1 do artigo 40.º, a mesma é cumprida com a presente Alteração, uma vez que o valor do orçamento na parte da receita é igual ao valor do orçamento da parte da despesa, mantendo-se assim o equilíbrio global (total) do Orçamento Municipal.-----

-----No que respeita ao equilíbrio orçamental previsto no n.º 2 do mesmo artigo, e considerando o que dispõe o artigo 7 da Lei 6/2020 de 10 de abril conjugado com o artigo 4º do Decreto Lei n.º 6-D/2021 de 15 de janeiro, está suspenso o seu cumprimento até 31/12/2021, estando assim dispensada a apresentação de mapa que comprove o seu cumprimento.-----

-----Nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 33.º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal elaborar e submeter para aprovação da Assembleia Municipal as revisões ao Orçamento e Opções do Plano, para que esta delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º1 do artigo 25.º do mesmo diploma.-----

-----Perante o exposto, remete-se para aprovação pela Assembleia Municipal da revisão ao Orçamento e Opções do Plano, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----À Consideração Superior,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.06.2021: "À Reunião de Câmara"**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "fazer um apontamento prévio para justificar esta alteração orçamental; tem a ver com uma concretização de execução de receita confirmada; naquilo que tem a ver com o horizonte temporal de cerca de meio ano, que penso que foi de Outubro a Março deste ano, os pedidos de pagamento submetidos no âmbito de projectos comparticipados beneficiaram de um prémio de 15% quando o financiamento era a 85%; isto significa que em alguns pedidos de pagamento submetidos houve uma comparticipação de 100%. Essa situação, conjuntamente com uma perspectiva de alienação de espaço da Relvinha, permite-nos fazer um acerto naquilo que tem a ver com a previsão, que já está em alguns aspectos, nomeadamente naquilo que tem a ver com as comparticipações, já está concretizada do lado da receita. Do lado da despesa há aqui algumas tipologias de despesa que não tínhamos considerado. Nós submetemos no âmbito do POSEUR, uma candidatura para financiamento de viaturas eléctricas; essa candidatura foi aprovada mas acontece que o que é elegível não é a aquisição, é ou o aluguer de longa duração ou o renting. É uma tipologia de despesa que não tínhamos considerado e que temos que considerar agora nesta alteração orçamental. Ao mesmo tempo também em relação ao processo expropriativo da Relvinha, já falei da arbitragem, já disse que havia uma divergência muito grande entre os valores que tínhamos aqui aprovado e aquilo que estava considerado nalguns Relatórios de Arbitragem; também já tínhamos falado que haveríamos de recorrer dessas decisões arbitrais e portanto estamos neste momento, aliás, terminou ontem o prazo e os processos foram submetidos ao Tribunal, de reclamar relativamente aos valores que tinham sido aventados no âmbito da Arbitragem. O que acontece é que previamente tivemos que fazer o depósito à ordem do Tribunal do valor do diferencial entre aquilo que tínhamos aqui aprovado e aquilo que foi aqui fixado pela Arbitragem que dá um valor superior a 400 mil euros e não é do interesse do Município termos agora 400 mil euros parados no Tribunal, não sabemos durante quanto tempo; até pode ser um processo rápido, mas não temos essa percepção. O nosso entendimento é que o custo dessa alternativa não é tão significativo quanto isso, mas o nosso entendimento é de requerer, nos termos do que está previsto no Código das Expropriações, requerer a substituição desses depósitos por garantia bancária. A garantia bancária dará um valor de 1600 ou 1700 euros por ano, para todas as 49 que é necessário emitir, mas era também uma tipologia de despesa que não tínhamos previsto no Orçamento e temos que considerar. O resto são reajustamentos, como é o caso do processo da Galeria Hidráulica, naquilo que tem a ver com a distribuição pelos anos seguintes, daquilo que não será executado em 2021."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/DAGF/173/2021, aprovar a Revisão Orçamental nº 2/2020 e enviar o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **cedência da posição contratual do Município de Arganil** no Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira celebrado com o Fundo Ambiental e o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP, à **Associação de Produtores Florestais do Concelho de Arganil.**-----

-----Presente a Proposta de cedência da posição contratual do Município de Arganil no Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira em apreço, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação técnica INF/GFEGQ/3/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Senhor Presidente,-----

-----Considerando a aceitação por parte desta autarquia da competência prevista na alínea c), do art.º 20.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, que refere que é da competência dos órgãos municipais "participar na gestão das áreas protegidas" e a posterior adoção do Modelo de Cogestão da Paisagem Protegida da Serra do Açor, foi celebrado em 26 de Abril de 2021, o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Fundo Ambiental, o Município de Arganil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, o qual tem como objetivo regular os termos da colaboração técnica e financeira entre as partes, por forma a garantir o apoio técnico e operacional dedicado em exclusividade à promoção, desenvolvimento e execução do Modelo de Cogestão da Paisagem Protegida da Serra do Açor, designadamente a realização das atividades previstas no anexo III do referido Protocolo, que enviamos em anexo;-----

-----Considerando que a Cláusula 9.ª do referido Protocolo possibilita a cedência da posição contratual do Município de Arganil, no todo ou em parte, a entidade que integre a Comissão de Cogestão da Paisagem Protegida da Serra do Açor, mediante deliberação da respetiva Comissão e a autorização por parte dos restantes outorgantes do Protocolo;-----

-----Considerando que a composição da citada Comissão de Cogestão foi determinada através do Despacho n.º 4431/2021, dos Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 84, de 30 de Abril de 2021, sendo a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Arganil uma das entidades que a compõem;-----

-----Considerando que o Município de Arganil não possuiu o técnico com formação e perfil adequados que possa afetar, em regime de exclusividade, à execução das atividades previstas no âmbito do Protocolo aqui em apreço e tendo em conta ainda que, nos termos do parecer jurídico obtido junto do Professor Pedro Gonçalves, o Município não poderá contratar um técnico em regime de prestação de serviços para afetação exclusiva às





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

atividades previstas no anexo III do Protocolo, conforme é exigido pelo mesmo, sem que incorra na subversão das regras que presidem à constituição de vínculos de emprego público;-----

-----Considerando ainda que é intenção superior ceder a posição contratual do Município de Arganil no Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira em apreciação, à Associação de Produtores Florestais do Concelho de Arganil, pretendendo, no entanto, esta autarquia, manter a sua posição na Comissão de Gestão do Protocolo prevista na cláusula 7.^a do mesmo;-----

-----Vimos pelo presente propor que seja submetida à apreciação e votação da Câmara Municipal a seguinte proposta: cedência total da posição contratual do Município de Arganil no Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira celebrado entre o Fundo Ambiental, o Município de Arganil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, com exceção do previsto na cláusula 7.^a do mesmo (Comissão de Gestão do Protocolo).-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.06.2021: "À Reunião de Câmara".**-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "deverão estar recordados deste Protocolo que apreciamos há uns meses atrás, de colaboração técnica e financeira. Este Protocolo estabelece obrigações para todas as partes e naquilo que nos diz respeito há algumas obrigações bastante expressivas, do ponto de vista da responsabilidade e permitam-me sublinhar aquela que é mais crítica: há uma afectação de recursos humanos em exclusividade, engenheiro da área florestal em exclusividade; este começa logo por ser um problema porque não temos ninguém disponível para afectar aqui, com disponibilidade permanente. Este técnico tem um conjunto de actividades que estão calendarizadas de uma forma muito expressiva no Protocolo e também para tirar partido daquilo que são as potencialidades e as mais-valias decorrentes de algumas instituições no concelho, e refiro-me em concreto à Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Arganil, a nossa proposta é de se fazer a cessão da posição contratual neste Protocolo à Associação dos Produtores Florestais com excepção daquilo que tem a ver com a Comissão de Gestão do Protocolo, que é integrada pelo Fundo Ambiental, ICNF e pela Câmara Municipal. Em relação à Comissão de Gestão do Protocolo, após articulação com a directora geral do ICNF, e também era a nossa posição, esta Comissão manter-se-á com a autarquia; em relação às demais obrigações e direitos, a nossa proposta é transferir para a Associação dos Produtores Florestais."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação técnica INF/GFEGQ/3/2021, aprovar a cedência total da posição contratual do Município de Arganil no Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira celebrado entre o Fundo Ambiental, o Município de Arganil e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP, com excepção do previsto na cláusula 7.^a do mesmo (Comissão de Gestão do Protocolo).-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da **Proposta de alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Arganil - Transposição das normas do Plano de Ordenamento da Albufeira das Fronhas (POAF) e do Plano de Ordenamento da Área de Paisagem Protegida da Serra do Açor (POAPPSA).** -----

-----Presente a Proposta de Alteração por Adaptação do Plano Director Municipal de Arganil, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação técnica INF/DGU/337/2021, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Enquadramento e antecedentes:-----

-----Considerando que:-----

-----1. Através da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, doravante designada Lei de Bases, foram aprovadas as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e urbanismo;-----

-----2. A Lei de Bases reflete a reorganização dos vários diplomas que regulavam o planeamento e o ordenamento do território, o urbanismo e edificação, o cadastro e a cartografia;-----

-----3. Nos termos do n.º 1 do artigo 78.º da Lei de Bases, o conteúdo dos planos especiais de ordenamento do território (PEOT) “...em vigor deve ser transposto, nos termos da lei, para o plano diretor intermunicipal ou municipal e outros planos intermunicipais ou municipais aplicáveis à área abrangida pelos planos especiais, até 13 de julho de 2020”, prazo esse prorrogado até 13 de julho de 2020 pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, e alvo de nova prorrogação, no seguimento da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 68/2020, de 5 de novembro, até 13 de julho de 2021.---

-----4. Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º da Lei de Bases, compete às comissões de coordenação e desenvolvimento regional, “...com o apoio das entidades responsáveis pela elaboração dos planos especiais de ordenamento do território em vigor e das associações de municípios e municípios abrangidos por aqueles, a identificação, no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor da presente lei, das normas relativas aos regimes de salvaguarda de recursos territoriais e valores naturais diretamente vinculativas dos particulares que devam ser integradas em plano intermunicipal ou municipal”;-----

-----5. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no seguimento das sessões de trabalho com o Instituto de Conservação da Natureza e da Floresta (ICNF,I.P.) e Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH-Centro) emitiram pareceres favoráveis.-----

-----6. Os PEOT cujas normas carecem de ser transpostas para o Plano Diretor de Arganil são:-----

---a. O Plano de Ordenamento da Albufeira das Fronhas (POAF);-----

---b. O Plano de Ordenamento da Área de Paisagem Protegida da Serra do Açor (POAPPSA);-----

-----7. O presente processo de alteração por adaptação implicou alterações aos seguintes elementos que integram o PDM de Arganil plenamente eficaz e em vigor: a) Regulamento b) Planta de Ordenamento “Planta 1.0 – Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo [Escala 1/25.000]”.





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----8. Introduziu, no conteúdo do plano, as seguintes (novas) plantas :-----

---a) “Planta 1.4 – Ordenamento – Zona de Proteção da Albufeira de Fronhas [Escala 1/10.000]”, que traduz e transpõe o zonamento do POAF para o PDM de Arganil e tem correspondência com o novo capítulo no Regulamento “Capítulo IX – Zona de Proteção da Albufeira de Fronhas”.-----

---b) “Planta 1.5 – Ordenamento – Paisagem Protegida da Serra do Açor [Escala 1/10.000]”, que traduz e transpõe o zonamento do POAPPSA para o PDM de Arganil e tem correspondência com o novo capítulo no Regulamento “Capítulo X – Paisagem Protegida da Serra do Açor”.-----

-----Proposta-----

-----Pelo exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

-----1. Declarar a aprovação da alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Arganil, para se conformar com o Plano de Ordenamento da Albufeira das Fronhas (POAF) e Plano de Ordenamento da Área de Paisagem Protegida da Serra do Açor (POAPPSA), nos termos do n.º 3 do artigo 121.º RJIGT.-----

-----2. Transmitir a Declaração de aprovação da alteração à Assembleia Municipal para efeitos do n.º 4 do art.º 121.º do RJIGT.-----

-----3. Transmitir a Declaração de aprovação da alteração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.-----

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.06.2021: “À Reunião de Câmara”.**-----

-----Usou da palavra a senhora vereadora **Érica Castanheira** para referir que “este processo é importante também por uma questão de transparência para com os munícipes; como estes dois Planos de Ordenamento, o da Albufeira das Fronhas e o da Paisagem Protegida da Serra do Açor, não constavam explicitamente no PDM, nem na cartografia nem no respetivo Regulamento, muitas vezes, e até por desconhecimento, muitos municípios não sabiam da aplicabilidade destes Regulamentos nem das condicionantes associadas ao POAF e POAPPSA. Isto traz-nos responsabilidades acrescidas à avaliação dos projectos, mas na verdade não vem alterar nada do que já era obrigatório cumprir; as principais diferenças são os capítulos nono e décimo que foram acrescentados ao PDM e que são a transposição directa de artigos que já constavam dos Regulamentos do POAF e do POAPPSA. Esta alteração por adaptação vem também uniformizar o Regulamento do PDM no que respeita à utilização do solo e ordenamento do território. Penso que tendencialmente é esta a perspectiva e fomos informados por parte da CCDRC, que tendencialmente estes Planos especiais tendem a terminar ou a focar-se apenas na parte da conservação, sendo que da parte do ordenamento e utilização dos solos passará a constar apenas no PDM.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com a informação INF/DGU/337/2021, declarar a aprovação da alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Arganil para se conformar com o Plano de Ordenamento da Albufeira das Fronhas (POAF) e Plano de Ordenamento da Área de Paisagem Protegida da Serra do Açor (POAPPSA), nos termos do n.º 3 do artigo 121.º RJIGT e transmitir a





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

mesma à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, para efeitos do n.º4 do art.º 121.º do RJIGT.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei n.º setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, e para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

